

Corbélia, 04 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho projeto de lei 69/2025 que solicita autorização legislativa para o recebimento de Doação de área de terras de 19.350,00m², com encargo de utilização da mesma, exclusivamente para construção de casas populares, sob pena de reversão da doação.

A área a ser recebida por doação é de propriedade da SERPE – Sociedade Esportiva e Recreativa Penha.

O Recebimento em doação da referida área é de extrema importância para o Município, tendo em vista a imperiosa necessidade de área de terras para construção de casas populares no Distrito de nossa Senhora da Penha.

Encaminhamos em anexo, a matrícula da área, bem como a avaliação do imóvel.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Colenda Casa.

Atenciosamente,
**THIAGO DAROSS STEFANELLO**
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 69 DE 2025.

Autoriza receber imóvel em doação, para construção de casas populares no Distrito de Nossa Senhora da Penha, Município de Corbélia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, imóvel consistente em uma área de terras “Reserva do Campo de Esportes do Patrimônio denominado Nossa Senhora da Penha, com área de 19.350 metros quadrados, sem benfeitorias, situado no patrimônio Nossa Senhora da Penha, neste Município e Comarca de Corbélia Pr, registrado sob a matrícula 2.912 do cartório de Registro de Imóveis de Corbélia, com as seguintes confrontações: AO NOROESTE, por uma linha seca e reta, com AZ 46º43’12” medindo 180,00 metros, confrontando com o remanescente do Lote nº 114-A-6; AO NORDESTE, por uma linha seca e reta com AZ 129º10’17” medindo 107’50 metros, confrontando com o Lote rural nº 114-A-4; AO SUDESTE, por uma linha seca e reta com AZ 226º43’12” medindo 180,00 metros, confrontando com uma rua sem denominação, do loteamento denominado “Patrimônio Nossa Senhora da Penha”; AO SUDOESTE, por uma linha seca e reta, com AZ 309º10’17” medindo 107,50 metros, confrontando com o lote rural nº 114-B-3”.

Art. 2º O imóvel tem como proprietário a SERPE – Sociedade Esportiva e Recreativa Penha, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, sem número, no Distrito de Nossa Senhora da Penha, Município de Corbélia/Pr.

Art. 3º A doação será mediante ENCARGO de utilização do terreno exclusivamente para construção de casas populares.



Parágrafo único: O não cumprimento do encargo descrito no caput, no prazo de 5 anos a contar da publicação desta lei, ocasionará em reversão do bem ao patrimônio do Doador.

Art. 4º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corbélia, 04 de agosto de 2025.



THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito Municipal.

